
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.278 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ALTERA DISPOSIÇÕES DO CAPUT DO ARTIGO 17 DA LEI 526/2011 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA, PROGRESSÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do Artigo 17 da Lei nº 526/2011 (Plano de Cargos, Carreira, Progressão e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 17 - O servidor que preencher os requisitos estabelecidos durante o período aquisitivo de 03 (três) anos fará jus, mediante requerimento, à concessão de 01 (uma) referência por período aquisitivo, a qual deverá ser efetivada até o mês de dezembro do respectivo exercício, produzindo efeitos financeiros e funcionais a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.”
(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:36D1D88D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2026. Edição 3762
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>